



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 005/2013 DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA "FRENTE MUNICIPAL DE TRABALHO"

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 676 de 01 de julho de 2013, faz saber a todos os interessados que serão abertas as inscrições para contratação temporária através do programa Frente Municipal de Trabalho destinado a promover o valor social do trabalho por meio da geração de postos de trabalhos temporários a serem ocupados por homens e mulheres que estejam desempregados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As inscrições ocorrerão para atender as vagas referentes ao Artigo 5º, da Lei Municipal nº 676 de 01 de julho de 2013.

1.2. O processo de inscrição será realizado sob responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Bem Estar Social, nos termos do artigo 2º, da referida lei.

1.3. Para efeito da contratação, fica o candidato sujeito à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos, nos termos deste Edital, e outras exigências que a Prefeitura julgar necessárias.

1.4. São pré-requisitos aos candidatos ao processo seletivo em qualquer circunstância:

a. Ter idade entre 18 anos a 65 anos para homem e 18 anos a 60 anos para mulher;

b. Estar em situação de desemprego e não estar recebendo seguro desemprego ou qualquer tipo de benefício previdenciário;

c. Comprovar que é residente e domiciliado no Município de Nova Santa Bárbara;

d. Possuir renda mensal per capita igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente;

e. Comprometer-se em manter seus filhos e filhas com idade entre 06 e 14 anos matriculados e freqüentando a escola, em um período mínimo de 75% do ano letivo;

f. Só será admitida uma única inscrição por candidato, sobre pena de ter sua inscrição, no processo seletivo, indeferida.

g. Será permitido a contratação de apenas 01 (hum) membro de cada família;

i) Estar inscrito no Cadúnico.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, exclusivamente na Secretaria do Trabalho e Bem Estar Social, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 119 no período de: 02 à 09 de Agosto de 2013– das 08h00m às 12h00 e das 13h00m às 17h00m.

2.1.1. A inscrição deve ser feita pessoalmente pelo candidato interessado.

2.2. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.

2.2.1. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, CEF - Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término de inscrições.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

2.3. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do Programa de Combate ao Desemprego o candidato que utilizar o CPF de outra pessoa.

2.4. É de obrigação do candidato conferir todas as informações contidas na ficha de inscrição antes de efetivar a inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento.

3. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

3.1. Após o término da inscrição, Secretaria do Trabalho e Bem Estar Social efetuará a análise das informações e procederá a classificação dos candidatos de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 3º, da referida lei.

4. DA CONVOCAÇÃO

4.1. Os candidatos classificados dentro dos requisitos estabelecidos neste Edital serão convocados através de divulgação nos meios de comunicação do Município bem como contato através do telefone informado na ficha de inscrição.

4.1.1. Caso haja número de inscritos superior ao número de vagas ofertadas neste edital, será feito rodízio entre os classificados, visando beneficiar todos os inscritos aptos.

4.1.1.1 A Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos convocados decorrentes de informações incorretas de contato e será desclassificado o candidato que não comparecer à convocação na data determinada.

4.2. Na data da convocação, o candidato deverá comparecer Secretaria do Trabalho e Bem Estar Social para:

4.2.1. Comprovar as informações prestadas na ficha de inscrição através da entrega de cópia dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos respectivos originais:

4.2.1.1. Comprovante de residência no município de Nova Santa Bárbara, sendo aceitos para tal fim correspondência recebida nos últimos 90 (noventa) dias, contrato de aluguel, escritura de imóvel, conta de água, luz ou telefone;

4.2.1.2. Certidão de Nascimento, se solteiro;

4.2.1.3. Certidão de Casamento, se casado;

4.2.1.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

4.2.1.5. Cédula de Identidade;

4.2.1.6. Certificado de Reservista;

4.2.1.7. Comprovante ou declaração de renda, indicando possuir renda mensal per capita igual ou inferior a 50% (cinquenta) por cento do salário mínimo nacional vigente;

4.2.1.8. Declaração de Matrícula em instituição de ensino dos dependentes legais com idade entre 06 (seis) e 14 (quinze) anos;

4.2.1.9. Título de Eleitor e Comprovante de Votação no último pleito eleitoral, ou certidão de quitação eleitoral atualizada;

4.2.1.10. Cadastro de Pessoa Física - CPF, devidamente regularizado junto à Receita Federal;

4.2.1.11. Carteira de Trabalho e Previdência Social - C.T.P.S.

4.2.1.12. Outros documentos que a Prefeitura julgar necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

5. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

5.1. As atividades previstas no "Programa Frente de Trabalho" terão a duração de 06 (seis) meses.

5.2. O candidato apto será contratado por um período determinado sempre de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal, não devendo ultrapassar o limite de 10 (dez) dias consecutivos.

5.3. O contratado poderá ser excluído do Programa a qualquer momento, em caso de descumprimento do disposto neste edital.

6. DA REMUNERAÇÃO, DAS VAGAS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 Aos beneficiários do Programa Frente Municipal de Trabalho serão concedidos:

6.1.1. Auxílio pecuniário, no valor correspondente a R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por dia trabalhado.

6.3. É imprescindível ao contratado ter conta bancária para que o pagamento seja efetuado através de transferência bancária.

6.4. O Pagamento será Quinzenal

6.5. Conforme artigo 5º da Lei n.º 676 de 01 de Julho de 2013, serão ofertadas 10 vagas, sendo elas: 07 destinadas para homens e 03 vagas destinadas para mulheres.

6.6. Os serviços a serem prestados serão aqueles elencados no artigo 7º da Lei n.º 676 de 01 de Julho de 2013.

7. DA JORNADA DE TRABALHO

7.1. O contratado deverá cumprir carga horária diária de 08 (oito) horas, sendo que o contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária diária de trabalho.

7.2. A Jornada de trabalho será comprovada através de lista de presença, com o registro do horário de chegada, intervalo e saída.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição implicará no conhecimento, pelo candidato, das presentes instruções, bem como de todas as normas deste Edital.

8.2. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Regulamento, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

8.3. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo Seletivo, serão disponibilizados oficialmente no site da Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara (<http://www.nsb.pr.gov.br>), e afixados nos locais de divulgação habituais, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.4. O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

8.5. Os casos omissos no presente Edital e legislação específica das contratações temporárias, serão resolvidos pela Secretaria do Trabalho e Bem Estar Social.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

Nova Santa Bárbara, 01 de Agosto de 2013.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal